

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

PORTARIA N.º 856, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Senhor SIDNEI DONIZETTI EVANGELISTA NOVAIS

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e o Art. 40, §1º, I da Constituição Federal, e Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 17, §2º e 6º da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e considerando os benefícios dos arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Lei Complementar n.º 139, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.737, de 30/03/2020 que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Senhor **SIDNEI DONIZETTI EVANGELISTA NOVAIS**, portador do RG n.º 19.776.221-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 086.941.298-17, servidor efetivo no cargo de "Oficial de Redes de Água e Esgoto III", Referência 19-A, com proventos calculados conforme proporcionalidade da última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade nos termos do parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/12/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 26 de novembro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente